



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº- 138/03 DE 02 DE MAIO DE 2003.

“ASSEGURA O ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR OU RESPONSÁVEL LEGAL, AO CIDADÃO IDOSO, QUE NECESSITAR DE INTERNAÇÃO EM ENFERMARIA HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica assegurado ao cidadão idoso, maior de 60 (sessenta) anos, o acompanhamento em tempo integral de um dos familiares ou responsável legal, nos casos de internação nas enfermarias dos estabelecimentos de atendimento à Saúde, localizados no município de Santa Rita do Pardo – MS.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Contrôles e Gestão na data acima e afixado no local de costume

Júlio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Contrôles e Gestão